

Processo n.: @REP 21/00280176

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Concorrência n. 03-012/2021 - Contratação de serviços de manutenções corretivas, emergenciais, preventivas, melhoramentos, adaptações e conservação predial

Interessado: Vanderlei Valentini

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Blumenau

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 537/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, interposta pelo Sr. Vanderlei Valentini, em face de supostas irregularidades no edital de Concorrência n. 03-012/2021, para contratação de serviços de manutenções corretivas, emergenciais, preventivas, melhoramentos, adaptações e conservação predial, ante a não confirmação das supostas irregularidades apontadas, consoante documentação e relatórios técnicos contidos nos autos.

2. Dar ciência desta Decisão ao Representante, à Prefeitura Municipal de Blumenau e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 28/2021

Data da sessão n.: 04/08/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Conselheiro que alegou impedimento: Wilson Rogério Wan-Dall

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC